

## TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, Razão Social com sede em Avenida Das Cataratas - 1118, *bairro* Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85853-000, inscrita no CNPJ MF sob nº 42.355.428/0001-05, neste ato representada(o) por seus representantes legais Fabio Fernandes Carneiro, doravante denominado **DEMANDANTE**, de outro lado, o(a) estudantes abaixo discriminados doravante denominados **ACADÊMICOS** (AS),

1. Nome: Lucas Avancini Mendonça

Matrícula: 506855

Curso: Engenharia de Software

Instituição de Ensino: Descomplica - Uniamérica

2. Nome: Lucas Luiz Borges

Matrícula: 506226

\_ . . .

Curso: Engenharia de software

Instituição de Ensino: Centro Universitário Descomplica Uniamérica

3. Nome: Nícollas Montemezzo Alencar

Matrícula: 506825

Curso: Engenharia de software

Instituição de Ensino: Centro Universitário Descomplica Uniamérica

4. Nome: Eduardo Gabriel dos Santos Silva

Matrícula: RA506798

Curso: Engenharia de software

Instituição de Ensino: Centro Universitário Descomplica Uniamérica

5. Nome: Paulo Vicente Kushino

Matrícula: 506784

Curso: Engenharia de software

Instituição de Ensino: Centro Universitário Descomplica Uniamérica

Alunos (as) regularmente matriculados (as) no Curso de Engenharia de software, do Centro Universitário Descomplica Uniamérica, situado na Av. das Cataratas 1118, Bairro Vila Yolanda, CEP 85.853-000, Foz do Iguacu - PR, doravante denominada **IES**, que também figura como parte o presente instrumento, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO (PIE), doravante denominado apenas PIE.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de PIE está fundamentado na legislação educacional vigente e aplicável para este instrumento, em especial a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação -PNE 2014-2024 e dá outras providências, e visa atender a demanda "criação de sistema de gerenciamento de carga horária obrigatória aos profissionais da saúde em atividades de prática supervisionadas".

Parágrafo primeiro: O projeto a ser desenvolvido intitula-se "APS-ON", e tem como objetivo "criação de sistema de gerenciamento de carga horária obrigatória aos profissionais da saúde em atividades de prática supervisionadas". O produto final a ser desenvolvido será responsável pelo controle de horas de práticas supervisionadas.

Parágrafo segundo: Em se tratando de projeto acadêmico de extensão, a relação estabelecida por este instrumento não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício entre os acadêmicos da IES e a empresa DEMANDANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2



## CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido de comum acordo entre as partes que:

- a) O projeto de extensão tem como objetivo "criação de sistema de gerenciamento de carga horária obrigatória aos profissionais da saúde em atividades de prática supervisionadas".
- b) As atividades de PIE a serem cumpridas pelo(s) (as) ACADÊMICOS (as) serão desenvolvidas durante o primeiro semestre letivo de 2025-1, iniciando em 03 de Fevereiro e finalizando em 03 de Julho de 2025. O cronograma detalhado será estabelecido em conjunto entre o Demandante e os Acadêmicos.
- c) Caberá à IES a supervisão semanal dos alunos em aula regular realizada na sua sede, com professor especialmente designado para esta atividade.
- d) Os alunos envolvidos no projeto estão inseridos em apólice de seguro contratado pela IES.
- e) O Demandante se compromete a fornecer orientação e supervisão adequadas aos Acadêmicos durante a realização do projeto.
- f) Para o desenvolvimento do PIE serão necessárias visitas técnicas para levantamento de dados, levantamento fotográfico, entrevistas, medições ou outras necessidades específicas. Para isso o **DEMANDANTE** deverá auxiliar no agendamento, acesso ao local (se for o caso) e, se necessário, disponibilizar acompanhamento técnico de pessoa responsável designada pelo **DEMANDANTE**.
- g) Os Acadêmicos se comprometem a dedicar tempo e esforço para o desenvolvimento e execução do projeto, cumprindo com as atividades e/ou diretrizes acordadas com o **DEMANDANTE.**
- h) O Demandante e os Acadêmicos concordam em compartilhar informações relevantes para o desenvolvimento do projeto, mantendo a confidencialidade quando necessário.

# DA PROTEÇÃO DE DADOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: As Partes ainda se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de Identificação interna do documento e de



responsabilização judicial, além da possibilidade de rescisão contratual, motivadamente, de forma imediata e de pleno direito, sem prejuízo de perdas e danos devidamente comprovados.

#### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL e DO USO DE IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA QUARTA: O DEMANDANTE reconhece e declara, de forma irrevogável e irretratável, que todas as criações expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, inovações, experimentos, técnicas, tecnologia, know how e projetos, de qualquer área, tipo e/ou espécie, realizadas no âmbito acadêmico, especialmente os realizados como Projeto Integrador, mas não se limitando à eles, são resultado de pesquisas e desenvolvimento coletivos e de realizações coletivas, ou seja, se dá sempre com a participação de outros contratantes, de professores orientadores, de colaboradores e de setores da IES, não possuindo o DEMANDANTE, sozinho ou em conjunto com outros, qualquer direito à propriedade, seja patrimonial ou intelectual sobre os processos, projetos, produtos ou serviços decorrentes de tais, pertencendo a propriedade patrimonial e intelectual à IES, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Todos os materiais, vídeos, conteúdos e avaliações relacionados ao serviço educacional prestado são de propriedade exclusiva da IES, protegidos por leis sobre propriedade intelectual, sendo vedada toda e qualquer forma, total ou parcial, de reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição. Independentemente do intuito ou não de lucro, qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, dos conteúdos ou de qualquer outro material relacionado aos serviços educacionais prestados pela IES, seja através de exibição pública ou qualquer outra forma de utilização ou disponibilização que, direta ou indiretamente, veicule os materiais e conteúdos de modo diverso do ora estabelecido neste Contrato, sujeitará o infrator às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever do infrator em indenizar a CONTRATADA por todos os danos e prejuízos causados.

Em havendo interesse do DEMANDANTE no material produzido este poderá ser cedido sem ônus pela IES.

Parágrafo primeiro: Observados os fins publicitários e institucionais da instituição de ensino, o DEMANDANTE autoriza a IESA, a título gratuito e por tempo indeterminado, a fazer uso de seu nome, imagem, som, textos, frases, palavras e ideias, seja na propaganda interna ou externa da IES, veiculada por meio de mídia eletrônica (TV, internet, cinema, painel eletrônico), e em materiais impressos, jornais, revistas, banners, outdoors, frontlights, materiais eletrônicos, folhas displays, adesivos, internet, entre outros. A captação abrange o ambiente escolar e a realização de atividades dentro e fora do campus da IES, inclusive no que se refere às atividades executadas no PIE..

### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



**CLÁUSULA QUINTA**: O presente termo de compromisso deverá ser assinado por todas as partes envolvidas e terá validade a partir da data de sua assinatura, e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA:** De comum acordo, as partes elegem uma das Varas do Foro de Foz do Iguaçu - PR, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também ao final assinadas.

Foz do Iguaçu, 24, fevereiro de 2025.



	<u> </u>
DEMANDANTE	ACADÊMICO

Fabio Fernandes Carneiro

Lucas Luiz Borges

Centro Universitário
Descomplica Uniamérica

Coordenação de Pesquisa e Extensão